

Eco 1673, 2018.1
Seminário em Política Econômica

O sistema monetário brasileiro: aspectos institucionais e jurídicos
Prof. Gustavo H. B. Franco

Prova G1 (“Take Home”)

É importante, em cada resposta, documentar suas teses e raciocínios, consultar texto (sem limitação à lista de leitura) e gente, sempre com transparência, ou seja, citando. Citar não diminui as suas próprias ideias, ao contrário, mas é preciso ter cuidado em separar as suas teses das que são tomadas emprestadas.

As provas devem ser escritas em processador de texto (Word, não PDF), e enviadas para o endereço gustavo.franco@riobravo.com.br. O prazo limite para a entrega (envio) das provas é hoje mesmo, sábado, 5 de maio até 11 da manhã, por via eletrônica.

Qualquer dificuldade com as leituras que constam da lista, que devem estar nos links na homepage, favor comunicar sem demora via email ou por telefone 3081 -4286 (comigo ou com Denise Barreto).

Responda apenas TRÊS das questões a seguir, sendo que a primeira é obrigatória:

1. Por que, mesmo no mundo posterior a 1930, a definição funcional de moeda, normalmente adotada pelos economistas, se tornou inaceitável pelos advogados, que entendem que apenas importam as funções de moeda de pagamento e de conta (cf. [Mendes & Nascimento, 1991, pp. 38/39](#) (item 23)? O que os autores querem dizer com “concepção estatal” da moeda? Como este conceito se relaciona com a ideia dos autores de que o regime jurídico da moeda se divide em um regime comum e um outro de exceção?

[escolha duas entre essas quatro questões]

2. Por que se diz que a Lei 4.131/64, nas suas interpretações mais xiitas (inclusive a que foi dada pela Carta-Circular n.5, de 1969, conhecida como “CC5”), era como conferir “pedigree” ao dinheiro estrangeiro, como se tivesse uma hierarquia superior ao dinheiro nativo? Por que a nova disciplina sobre contas de não residentes, fixada pela Carta Circular 2.259/1992, não conflitava com a Lei 4.131/64, nem com a Lei 7.482/86 (art. 22)?

3. [Nussbaum](#) acha equivocada a decisão em última instância da Câmara dos Lordes no caso Banco de Portugal vc. Waterlow & Sons Ltd.. Onde você acha que os Lordes erraram?

4. Por que o Decreto 23.501/33 teve de ser re-escrito 36 anos depois na forma do Decreto Lei 857/69? Explique as diferenças entre os dois dispositivos e a razão das

mudanças. Há quem diga que não era necessário mudar. O enunciado da Lei 10.192/01 reforça o argumento de quem diz que a mudança não era necessária?

5. Por que mesmo a chamada “base monetária” faz parte da dívida pública ([indicadores BCB tab IV.23](#))? Como você explica o fato de ninguém se importar com o fato de muitos bancos centrais exibirem patrimônio negativo em seus balanços?